ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos odontológicos, com entrega única, para a Rede Municipal de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição tem por objetivo contribuir para a melhoraria da infraestrutura necessária ao funcionamento das equipes de saúde bucal, conforme proposta nº 3300951712182101362 baseada no Programa de Atenção Básica para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente.

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Seção IV – Do Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB), da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Art. 1º da Portaria n° 3.389/GM/MS de 12 de dezembro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Considerando o Art. 2º da Portaria nº 3.389/GM/MS de 12 de dezembro de 2017 o Programa de Estruturação da Saúde Bucal na Atenção Básica tem o objetivo de contribuir para a melhoria da infraestrutura necessária ao funcionamento das equipes de saúde bucal na atenção básica através do fornecimento de equipamentos odontológicos essenciais ao funcionamento das mesmas, e/ou mediante repasse de recurso financeiro proporcional aos equipamentos previstos a cada ciclo de entregas.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

3.2 – O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, em parcela única, através de **"Nota de Empenho"**.

3.3 – O prazo de fornecimento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

3.3.1 – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

3.4 – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

3.5 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4 – DO RECEBIMENTO

4.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

4.1.1 – Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

4.1.2 – Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

4.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

4.3 – A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

5 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	02	UND.	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, TIPO CAPSULAR, OPERAÇÃO DIGITAL, 110V OU 127V.	R$ 723,57	R$ 1.447,14
02	01	UND.	AR CONDICIONADO 12.000 BTU's, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, 220V.	R$ 2.106,84	R$ 2.106,84
03	02	UND.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, 21L, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, NÃO POSSUI ACESSÓRIOS, 110V OU 127V.	R$ 4.299,32	R$ 8.598,64

04	06	UND.	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA, COM BANDEJAS PARA RECIPIENTES, ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL, BASE REMOVÍVEL, 110V OU 127V.	R$ 207,83	R$ 1.246,98
05	01	UND.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 30L, POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP, CONSUMO DE 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO, 110V OU 127V.	R$ 2.526,52	R$ 2.526,52
06	04	UND.	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DE 5L/HORA, 110V OU 127V.	R$ 1.385,33	R$ 5.541,32
07	02	UND.	SELADORA, TIPO MANUAL/MESA, PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ÁREA DE SELAGEM 30CM, 110 OU 127V.	R$ 654,34	R$ 1.308,68
PREÇO TOTAL: R$ 22.776,12					

5.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 22.776,12 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e doze centavos)**.

6 – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 – A **Secretaria Municipal de Saúde** será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam ao edital e seus anexos, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

6.2 – O acompanhamento do fornecimento do objeto da licitação caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, que a seu critério e por meio das servidoras Fátima Lúcia C. Machado – Matr. 10402 – Coordenadora de Saúde Bucal e Márcia Câmara Borges Duarte – Matr. 10792 – Auxiliar Administrativo, designadas através de portaria, deverão exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

6.3 – Ficam reservados à **Secretaria Municipal de Saúde** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

6.4 – A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos o métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 – A atuação da **Secretaria Municipal de Saúde** em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	30.030.000.10.302.0026.2.088	4.4.90.52.00	067

Rosiany Bittar Campos
Secretária Municipal de Saúde